PUBLICADO NO DJERJ

em 30 / 06 / 14

Fls. 36

TERMO Nº 003/ 343 /2014

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/046/2014, DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E PARA O RECEBIMENTO DE CUSTAS E TAXAS DEVIDAS NOS PROCESSOS JUDICIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM COM A INTERVENIÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A.

Processo Administrativo nº [redacted]

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato presentado por sua Presidente, Desembargadora [redacted] e o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], com endereço Praça Governador Roberto Silveira nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. [redacted], portador da carteira de identidade nº [redacted], emitida pelo CREMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] conforme termo de compromisso e posse acostado aos autos do mencionado Processo, com a interveniência do **BANCO DO BRASIL S.A**, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], com endereço na Avenida Venâncio Veloso nº 63, lojas 1 e 2, Centro, Bom Jardim - RJ, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Sr. [redacted], portador da carteira de identidade de nº [redacted], emitida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], conforme consta no estatuto social e no instrumento de procuração acostados aos autos do mencionado Processo, firmam o presente termo aditivo, autorizado à fl. 201 do Processo Administrativo nº [redacted], com fundamento no art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando as seguintes alterações no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Material, termo nº [redacted], conforme plano de trabalho de fls. 187/194: **a)** o item "1" da cláusula terceira (DO RECEBIMENTO DOS TRIBUTOS, DAS CUSTAS E DAS TAXAS JUDICIÁRIAS) passa a ter a seguinte redação: "1. A cobrança conjunta do montante da dívida ativa, relativa aos tributos municipais ajuizados e do montante das Custas Judiciais e taxa judiciária apuradas no processo judicial, por meio de guia de cobrança compartilhada do **MUNICÍPIO**, sendo certo que haverá a possibilidade de custas judiciais e taxa judiciária serem parceladas em até 10 (dez) vezes"; **b)** o item "16" da cláusula quinta (DO [redacted]

ENCARGOS DO MUNICÍPIO) passa a ter a seguinte redação: "16. Receber o pagamento das Custas Judiciais e Taxa Judiciária, juntamente com a cota única do tributo, se não houver parcelamento e, em caso de parcelamento, haverá a possibilidade das custas judiciais e da taxa judiciária serem parceladas em até 10 (dez) vezes". Todas as demais cláusulas e condições do convênio são neste ato ratificadas, permanecendo íntegras e em vigor tal como redigidas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem vai assinado pelas partes. Rio de Janeiro, 27 de junho de 2014.

[redacted]

Desembargadora Le
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

[redacted]

Prefeito do Município de Bom Jardim

[redacted]

Sr. L
Banco do Brasil S.A